



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 13621.103761/2023-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA G9 FACILITIES EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.316, 7º andar, sala 721, Ala "B", Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0120-80, neste ato, representada pela Senhor Alice Aleixo Fonseca, nomeada pela Portaria SE/ MGI nº 10.913, de 20 de outubro de 2025, publicada no DOU 21 de outubro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1907373, doravante denominada CONTRATANTE, e G9 Facilities Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 11.404.230/0001-32, sediada na ADE Conjunto 13 lote 18 Subsolo Sala 02, Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), Brasília - DF, CEP: 71.987-720, neste ato representada pelo Sr. José Pedro de Mendonça Gomes, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 13621.103761/2023-51, doravante designada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 12/2024 (SEI! 43197583)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 12/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2026 a 01/11/2027, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 43.091,68 (quarenta e três mil, noventa e um reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 517.100,15 (Quinhentos e dezessete mil, cem reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Localidade	Categoria Funcional	Tipo	Número de Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Anual	Valor Unitário Mensal Repactu
2	1	Betim	Vigia	44 horas	1	R\$ 4.972,46	R\$ 59.669,50	R\$ 4.944,24
	2	Conselheiro Lafaiete	Vigia	44 horas	1	R\$ 4.721,51	R\$ 56.658,17	R\$ 4.692,99
	3	Contagem	Vigia	44 horas	1	R\$ 4.761,27	R\$ 57.135,22	R\$ 4.732,49
	4	Divinópolis	Vigia	44 horas	1	R\$ 4.924,92	R\$ 59.098,98	R\$ 4.894,00
	5	Paracatu	Vigia	44 horas	1	R\$ 4.580,03	R\$ 54.960,31	R\$ 5.551,67
	6	Patos de Minas	Vigia	44 horas	1	R\$ 4.604,31	R\$ 55.261,77	R\$ 4.576,00
	7	Sete Lagoas	Vigia	44 horas	1	R\$ 4.898,88	R\$ 58.786,56	R\$ 4.868,75
	8	Uberlândia	Vigia	44 horas	1	R\$ 5.071,46	R\$ 60.857,47	R\$ 5.039,33
	9	Uberaba	Vigia	44 horas	1	R\$ 4.821,85	R\$ 57.862,18	R\$ 4.792,19
					Total	R\$ 43.356,68	R\$ 520.280,16	R\$ 43.091,68

Fonte: SEI! 55979174

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400071;
Fonte de Recursos: 1000 A2T Q;
Programa de Trabalho: 235735;
Elemento de Despesa: 33903 7;
Plano Interno: S6408SRA;
Nota de Empenho: 2026NE000133

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (05)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Não se aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Alice Aleixo Fonseca, representante legal da CONTRATANTE.

José Pedro de Mendonça Gomes, representante legal da CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEDRO DE MENDONÇA GOMES, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Aleixo Fonseca, Superintendente**, em 22/05/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 25/05/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberth Oliveira Jordão, Administrador(a)**, em 25/05/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61508846** e o código CRC **2B3B6B17**.

